



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE.

EDITAL Nº 002/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022

O Município de Jardim-Ce, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, com sede na Rua Coronel Rocha, nº 211 – Centro, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação como voluntário, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no Programa Tempo de Aprender nas unidades escolares municipais do Ensino Fundamental de Jardim-Ce, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no art. 6º da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 280, de 19 de fevereiro de 2020:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014, no caso, alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do Programa Tempo de Aprender e a operacionalização de fornecimento de recursos via programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, dar-se-á de acordo com o art. 7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculadas ao apoio técnico e financeiro do respectivo ministério, por um período de 08 (oito) meses, no exercício de 2022.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Jardim-Ce, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais que fizeram adesão ao programa para o ciclo 2021/2022.

4.2. O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Jardim, por meio da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender, da Secretaria da Educação de Jardim.

4.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

1 - Ser brasileiro;

2 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

3 - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores (Magistério – Normal Médio) ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);

4 - Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;

5 - Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

4.4. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos da unidade escolar, pelo período de 5 (cinco) horas ou 10 (dez) horas semanais por turma.

5. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTOS DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 04 (quatro turmas), de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas.

5.2. A natureza de ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

5.3. O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização para cada turma é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para escola não vulneráveis e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para escolas vulneráveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
1.Ensino Superior Completo	06 (seis) pontos
2.Experiências comprovadas – nas turmas da Pré-Escola (Infantil IV e V) e nas turmas de 1º e 2º ano	01 (um) ponto por cada ano, no total de 05 (cinco) anos
3.Cursando ensino superior	03 (três) pontos
4. Ensino Médio Completo Normal Médio	02 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	16 (DEZESSEIS) PONTOS

6.2. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará inicialmente pela maior pontuação no item I, seguido pela maior pontuação no item II. Caso ainda persista o empate, prevalecerá a opção de localidade assinalada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do(a) candidato(a), vencendo aquele(a) que residir mais próximo da unidade escolar assinalada, ou indicada pela secretaria, caso não haja mais vaga na unidade escolar assinalada.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

7.1. Participar, de forma integral da formação, do planejamento e da execução das atividades do programa;

7.2. Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico de acordo com as orientações do professor e equipe da escola;

7.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, de 05 (cinco) ou 10 (dez) horas semanais para cada turma;

7.4. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação relatório das atividades realizadas;

7.5. Cumprir com responsabilidade e pontualidade suas obrigações junto a preposto(a) da secretaria;

7.6. Executar as atribuições previstas na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento (SIM).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. No ato da inscrição, será preenchido pelo(a) candidato(a) ou procurador(a) (procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública, ambas com poderes específicos para realização de inscrição no processo seletivo), formulário de inscrição (anexo III) bem como apresentada documentação original e cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação(CNH), comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência), currículo e documentos comprobatórios do preenchimento dos critérios de pontuação e das informações lançadas no currículo, como exposto no item 7(declarações, certidões, diplomas, certificados, comprovante de matrícula, entre outros).

8.2. A documentação supracitada não precisa ser autenticada, mas deverá ser apresentada junto com a original.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo de seleção será realizado por meio da avaliação curricular/documental, de caráter eliminatório e classificatório.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será facultada ao voluntário selecionado, a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, podendo se concretizar a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.

10.2. Será facultada as unidades escolares a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante consenso entre a direção da unidade e a coordenação do programa, após apresentação de relatório justificador da dispensa.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JARDIM/CE, 04 de Julho de 2022.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2022**QUADRO DE VAGAS**

	ESCOLA	LOCALIDADE	QUANT. VAGAS
01	ANTONIO DE SÁ RORIZ	SERRA BOCA DA MATA	04
02	MANOEL OLÍMPIO DE OLIVEIRA	SERRA AREIAS II	04
03	TEREZA COELHO	SERRA BOA VISTA0	04
04	NOSSA SENHORA APARECIDA	SERRA OLHO D'ÁGUA	05
05	JULIETA FILGUEIRA SOARES	SÍTIO LAJINHAS	03
06	JOSÉ DA COSTA BEZERRA	DISTRITO FAZENDA NOVA	04
07	LUIZ LEITE BRINGEL	DISTRITO DO CORRENTE	04
08	MONSENHOR ALCÂNTARA	DISTRITO DE JARDIM MIRIM	04
09	JESUS COUTINHO	SERRA GRAVATÁ	06
10	JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO	SERRA BREJINHO	04
TOTAL			42 VAGAS

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2022

CRONOGRAMA



DATAS	DESCRIÇÃO
04/07/2022	Publicação do edital.
11 a 12/07/2022	Inscrição presencial, das 08h:00min. às 15h:00min., na sede da Secretaria de Educação, localizada Rua Coronel Rocha, Nº 211, Centro.
21 e 22/07/2022	Análise e lançamento da pontuação pela Comissão Avaliadora.
26/07/2022	Publicação da classificação final dos candidatos.
28/07/2022	Publicação do resultado final e homologação.

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2022



FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

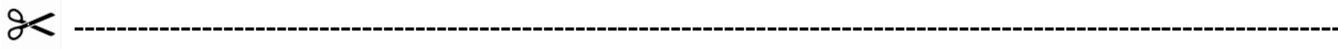
NOME: _____
DATA: ___/___/___ NASC.: ___/___/___ SEXO: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CELULAR: _____ EMAIL: _____
RG: _____ CPF: _____
ESCOLA E LOCAL QUE PRETENDE CONCORRER A
VAGA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

HABILITAÇÃO: _____
() INCOMPLETO () COMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO INFORMAR O SEMESTRE: _____

_____, ___/___/2022.

Assinatura candidato(a)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (entregar ao candidato no ato da inscrição)

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ESCOLA E LOCAL QUE PRETENDE CONCORRER A
VAGA: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
LOCAL SEMINÁRIO: _____ DATA: _____
HORÁRIO: _____
LOCAL ENTREVISTA _____ DATA: _____
HORÁRIO: _____
_____, ___/___/2022.

Assinatura Responsável pela inscrição (CARIMBO)

ANEXO IV - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2022



CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Assistente do PRORGAMA TEMPO DE APRENDER da Escola _____ município de _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Experiência comprovada – nas turmas da Pré-Escola (Infantil IV e V) e nas turmas de 1º e 2º ano - 01 (um) ponto por cada ano, no total de 05 (cinco) anos.

Anexar a Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

2. Diploma de conclusão do Curso Normal Médio (Magistério) e Histórico escolar.

Anexar cópia do diploma de conclusão do Curso de Normal Médio (Magistério) e cópia do Histórico escolar.

3. Declaração de que está cursando o sétimo semestre de graduação em licenciatura e Histórico.

Anexar a Declaração e Histórico, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela Instituição de Ensino Superior, com seus respectivos carimbos de identificação.

4. Diploma e Histórico de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura.

Anexar cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação em licenciatura e cópia do Histórico escolar.

_____, ____/____/2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura Responsável pela inscrição (CARIMBO)